

Processo n.: @REC 16/00419612

Assunto: Recurso de Reexame contra decisão exarada no Pócesso n. DEN-1000817463 - Denúncia

Interessado: Orildo Antonio Severgnini

Procurador: Luiz Pedro Succo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 580/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto em face do Acórdão nº 0377/2016, exarado nos autos do Processo DEN-10/00817463, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência da decisão ao Sr. Orildo Antônio Severgnini, ao Procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal Major Vieira.

Ata n.: 68/2017

Data da sessão n.: 02/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente – art. 91, Parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, Parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC